

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE MAIO DE 2025

Nº 084

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1941, de 07 de Maio de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Maio de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS	
04.122.2403.2192 - EVENTOS SGA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	450.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	450.000,00

Anexo II

24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS	
04.122.2402.2191 - DIVULGA SGA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	450.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	450.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Maio de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1587/2025 - GP, de 30 de Abril de 2025.

Autoriza a cessão de servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício nº 10/2025 GP/CMSGAR/N datado de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora MARICÉLIA BARBOSA LEOCÁDIO DA SILVA, matrícula funcional 7843, Fiscal de Obras, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, realizando suas atividades no Gabinete do Vereador Ulisses Costa, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1588/2025 - GP, de 30 de Abril de 2025.

Autoriza a cessão de servidor à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício nº 10/2025 GP/CMSGAR/N datado de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora ELINA LEIDIANNY BEZERRA, matrícula funcional 9176, Merendeira, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, realizando suas atividades no Gabinete da Vereadora Aninha Siqueira, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1592/2025 - GP, de 30 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MATHEUS VICTOR DE ANDRADE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA 1605/2025 - GP, de 05 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CLEMILDO SIQUEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1608/2025 - GP, de 05 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDREZA BARBOSA FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1609/2025 - GP, de 05 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA CARDOSO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1613/2025 - GP, de 06 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RENATA RODRIGUES LEANDRO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1614/2025 - GP, de 06 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GILMARA DE LIMA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1615/2025 - GP, de 06 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JARDEL HENRIQUE DE BARROS FELIPE para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1616/2025 - GP, de 06 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SILMAEL FERREIRA TEIXEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1617/2025 - GP, de 06 de maio de 2025.

Desliga servidora por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal a servidora, MARIA RITA RIBEIRO, matrícula 9485, ocupante do cargo de Professora NI - G, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria nº 020/2025 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1618/2025 - GP, de 07 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO do cargo de provimento em comissão de SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1619/2025 - GP, de 07 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ SILVA, matrícula nº 12016-4, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1620/2025 - GP. de 07 de maio de 2025.

Concede diárias à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais), ao servidor JOÃO EVANGELISTA DE SALES JÚNIOR, Coordenador do CREAS, matrícula nº 9473, para cobertura de despesas durante viagem à Paraú/RN, realizada no dia 15 de abril de 2025, para condução de uma usuária acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1621/2025 - GP, de 07 de maio de 2025.

Concede diárias à servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$

70,00 (Oitenta reais), totalizando R\$ 70,00 (oitenta reais), ao servidor MANUEL NELSON LIMA DE OLIVEIRA, Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 75981-4, para cobertura de despesas durante viagem à Paraú/RN, realizada no dia 15 de abril de 2025, para condução de uma usuária acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1571/2025 - GP, de 23 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCIANA MAURÍCIO COSTA para o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMRANTE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTASC, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA FINS DE CONCESSÃO A POPULAÇÃO POR MEIO DA OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTASC.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ: 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Calvacanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59691-625, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social E Cidadania, a Senhora EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA, doravante denominado CONTRATANTE, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do preção eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA FINS DE CONCESSÃO A POPULAÇÃO POR MEIO DA OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTASC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- ## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. Vencedor: W B COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.018.761/0001-10

Endereço: AVENIDA ANTONIO BASILIO, 3006, N.º. LAGOA NOVA, NATAL/RN

Representante: Thiago Braga Wanderley, inscrito no CPF 049.665.734-83.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	941132	Cesta Basica contendo: 2kg de feijao preto ou carioquinha, 01kg de sal, 03 kg de arroz parboilizado, 02 pacotes de 500 g de Macarrao, 01kg de farinha mandioca branca tipo 01, 02kg de acucar, 01 pacote de 500g de cafe em po, 03 pacotes de 500g de flocos de milho, 900 ml de oleo de soja, 02 latas de 125g de sardinha, 01 tablete com 400g de rapadura, 01 pacote de 350g de biscoito do tipo cream crack.	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5.000,00	78,9000	394.500,00
						Total	394.500,00

3.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2025.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
CONTRATANTE

W B COMERCIO E SERVICOS LTDA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7734/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Empresa DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.843.402/0001-19
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento médico hospitalar
Discriminação do objeto:

CóDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
940195	CAIXA ORGANIZADORA COM ALCA, EM MATERIAL PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 9L (UTIL PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE SSVV E MATERIAIS DE CURATIVOS DURANTE VISITAS DOMICILIARES)	Plasútil	UN	70,00	73,7100	5.159,70
940196	PORTA ALGODAO EM INOX, SEM MOLA, 12X12CM (1350ML) SEM FURO (UTIL PARA SALA DE VACINA E TRIAGEM)	FAVA	UN	100,00	81,0000	8.100,00
940200	GELADEIRA FROST FREE BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA A, COM CAPACIDADE ENTRE 340L A 360L (ESPECIFICA PARA ACONDICIONAMENTO DE INSULINAS)	Consul	UN	40,00	2.800,0000	112.000,00
940202	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 6L (1 PARA TRANSPORTE DE CITOLOGIAS E 1 PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BACIOSCOPIA)	6l	UN	70,00	55,0000	3.850,00
					Total	129.109,70

PREÇO: R\$ 129.109,70 (cento e vinte nove mil, cento e nove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO / 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO / 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2275 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO / 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 05 de maio de 2025
TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7734/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 19.316.524/0001-14
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento médico hospitalar
Discriminação do objeto:

CóDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
940189	LIXEIRA 15 LITROS EM ACO INOXIDAVEL COM PEDAL (USO PREFERENCIAL EM CONSULTORIOS MEDICO, DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGICO E SALA DE VACINA)	MOR/ 20 LITROS	UN	150,00	197,0000	29.550,00
					Total	29.550,00

PREÇO: 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL. 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA PROGRAMA 3030 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2275 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 05 de maio de 2025
TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7734/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 42.591.738/0001-10
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento médico hospitalar
Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
940170	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA (QUANTIDADE PARA ENVIAR PARA USO NA UBS)	BIOLAND	UN	50,00	40,6600	2.033,00
940171	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	ACCUMED	UN	70,00	11,1900	783,30
					Total	2.816,30

PREÇO: R\$ 2.816,30 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 1002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL. 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA PROGRAMA 3030 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2275 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 05 de maio de 2025
TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana.
CONTRATADA: Empresa SAO GONCALO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DOMINGOS LTDA, inscrito no CNPJ 46.233.035/0001-71.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
941133	GASOLINA COMUM	SETTA/SETTA DISTRIBUIDORA	LT	2.600,00	5,8900	15.314,00
					Total	15.314,00

PREÇO: R\$ R\$ 15.314,00 (quinze mil, trezentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/05/2025 e encerramento em 05/05/2026 podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 2.277 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 06 de maio de 2025
JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Responsável legal da CONTRATANTE
SAO GONCALO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DOMINGOS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio do Departamento de Transito e Transporte - DEMUTRAN
CONTRATADA: Empresa SAO GONCALO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DOMINGOS LTDA, inscrito no CNPJ 46.233.035/0001-71.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
941133	GASOLINA COMUM	SETTA/SETTA DISTRIBUIDORA	LT	10.000,00	5,8900	58.900,00
941136	ETANOL HIDRATADO	SETTA/SETTA DISTRIBUIDORA	LT	3.000,00	4,8200	14.460,00
					Total	73.360,00

PREÇO: R\$ 73.360,00 (setenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/04/2025 e encerramento em 24/04/2026 podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 25 de abril de 2025
EDMILSON GOMES DA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE
SAO GONCALO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DOMINGOS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
TERCEIRA CONVOCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra. Luísa de Marillac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna público a terceira convocação dos candidatos às vagas previstas do Edital 02/2025, conforme resultado final divulgado no JOM, Edição Extra, Nº 073 de 16 de abril de 2025, retificado no dia 23 de abril de 2025.

CANDIDATOS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 09/05/2025 (Das 8h às 12h e das 13h às 16h)

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE	Total	Resultado
30	MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE	03*****80	20/03/1979	90	APROVADO(A)
31	VERA LUCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	00*****94	31/10/1979	90	APROVADO(A)

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE	Total	Resultado
37	CLAUDIA SIMONETTI SILVA OLIVEIRA	02*****06	16/09/1979	90	APROVADO(A)
38	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO AVELINO	00*****30	25/09/1979	90	APROVADO(A)
39	ARETHUSA KALINE NEVES TAVARES RODRIGUES	03*****40	19/11/1980	90	APROVADO(A)
40	LUIZA DA COSTA E SILVA ARAUJO	01*****90	12/05/1981	90	APROVADO(A)
41	GILDENE SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE	04*****51	14/05/1981	90	APROVADO(A)

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE	Total	Resultado
44	CLÁUDIA LIMEIRA DE SENA	03*****77	03/05/1979	70	APROVADO(A)

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE	Total	Resultado
13	AMARILIS DA GUIA DE SOUZA	01*****51	02/06/1978	80	APROVADO(A)
14	FLÁVIA NUNES DA SILVA	07*****70	14/09/1986	80	APROVADO(A)

Os candidatos aprovados deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua R. Randolpho Lins de Albuquerque, 68 - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, 59290-000, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Os atendimentos se darão POR ORDEM DE CHEGADA.

Documentação necessária, conforme subitem 10.2 do Edital 025/2025, retificado no dia 10 de abril de 2025.

- () CPF (cópia e original)
- () RG (cópia e original)
- () PIS/PASEP (cópia e original)
- () TÍTULO ELEITORAL (cópia e original)
- () DUAS FOTOS 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia e original)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO (cópia e original)
- () DIPLOMA DO CURSO DE Pós -GRADUAÇÃO (cópia e original – Para o Cargo de AEE)
- () DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMENS) / (EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS DE IDADE) (original)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (página com a foto e página da qualificação em que constam os dados pessoais do candidato) (cópia e original)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (cópia e original)
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: [Emitir Certidão de Antecedentes Criminais](#) (original)
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL: [Emitir Certidão Negativa - Receita Federal](#) (original)
- () LAUDO/ ATESTADO MÉDICO (cópia e original, especificamente para candidatos PcD)
- () ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ASO (cópia e original)
- () DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO INDÍGENA (cópia e original, especificamente para o cargo de professo indígena)

São Gonçalo do Amarante-RN, 07 de maio de 2025
LUIZA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
Secretária Municipal de Educação

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAAE/LICITAÇÃO

INFORME 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS A PARTICIPAR DA PLENÁRIA PRESENCIAL REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DOAMARANTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Gonçalo do Amarante-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997, em reunião ordinária no dia 21 de março de 2025; divulgar a relação dos inscritos aptos a participar da Plenária presencial, representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, para o mandato 2025 – 2027, conforme relação abaixo:

- a) Representantes dos Trabalhadores
Davthy Willian Souza de Medeiros
Cristiane Carla Pimentel da Cunha
Maria Miriam Trajano de Melo
Adriana Ferreira da Silva Oliveira
- b) Representantes das Entidades socioassistencial
Josélia Maria Campos Bezerra
Daniele Mercês da Silva
Maria da Paz Pimenta Silva
Margarete romeiro Silva de Carvalho
- c) Os representantes dos usuários
Adalgisa de Araújo Figueiredo Neta
Jucieny Lobato de Araújo
Sueli Cardoso de Melo
Sara Stephany Soares Ramos

São Gonçalo do Amarante, 06 de maio de 2025.

Comissão Eleitoral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250011-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias com capacidade volumétrica de 5m³, incluindo os serviços de coleta, transporte e destinação final, legalmente reconhecido por resíduos sólidos de Classe II-A (lodos) e resíduos da construção civil gerados pelas demandas operacionais do Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAA/SGA), referentes às estações de tratamento de esgotos e de água do município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 08/05/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 22/05/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de MAIO de 2025.
Lucione Moura Soares
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
EXTRATO ARP Nº 08/2025

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição de produto químico, Pastilhas de Tricloroisocianúrio de 200 g, para a desinfecção da água dos poços profundos que abastecem o município de São Gonçalo do Amarante/RN.

NOME: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA					
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro - CEP: 17250037 - UF: SP - Município: Bariri					
CNPJ: 43.890.354/0001-61			E-MAIL: licitacoes@ordep.ind.br		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0001	10.000	Ácido tricloroisocianúrico (pastilha de 200 gramas com 90% de teor de cloro ativo).	Kg	Hidrodomi	R\$15,70
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 157.000,00					

São Gonçalo do Amarante- RN, 07 de Maio de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO nº03/2025

*Republicado por Incorreção

CONTRATO N.º 03/2025/CMSGA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A
EMPRESA J. FERNANDES NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, CEP: 59.291-619, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado CONTRATANTE, representada nesse ato pelo Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, inscrito no CPF/MF ***.369.784-** e, de outro lado, a empresa J. FERNANDES NETO LTDA, com sede na Av. Dr. José Francisco da Silva, 931, Panatis II, Natal/RN, CEP: 59064-000, inscrito no CNPJ nº 40.783.060/0001-42, neste ato representada pelo Sr. JOAQUIM FERNANDES NETO - CPF: 200.***.***.04 [dados pessoais preservados em função da LGPD], doravante denominada de CONTRATADA, [dados pessoais preservados em função da LGPD], resolvem celebrar o presente contrato, decorrente Processo Administrativo n.º000016/2025 de Adesão ao ARP nº09/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 09/2024 – SRP cujo órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Pamamirim, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
1.1 – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pamamirim/RN
1.2 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Máscaras descartáveis (Caixa Com 50 Unidades)	CX	05	7,96	39,80
2	Fósforo c/20und, maço de 10caixas	PC	05	6,20	31,00
3	Prato descartável raso biodegradável 18 cm, c/ 10 unidades	PC	200	1,20	240,00
4	Garfo descartável biodegradável, c/ 100und	PC	200	2,41	482,00
5	Faca descartável biodegradável, c/ 100und	PC	100	2,65	265,00
6	Colher descartável biodegradável, c/ 100und	PC	200	2,16	432,00
7	Papel Toalha interfolhado c/1.000 folhas medindo 0,20 x 20,5 cm de cor branca	PCT	400	18,08	7.232,00
8	Saco p/lixo 200L; Pacote c/ 100 UND	PC	200	32,98	6.596,00
9	Saco p/lixo 100L; Pacote c/ 100 UND	PC	250	17,54	4.385,00
10	Saco p/lixo 60L; Pacote c/ 100 UND	PC	250	14,88	3.720,88
11	Saco p/lixo 40L; Pacote c/ 100 UND	PCT	250	12,52	3.130,00
12	Papel higiênico folha simples, c/ 8 rolos grande, medindo 0,10 x 200,00 mt.(super macio)	FD	100	21,38	2.138,00
13	Papel alumínio 30cm x 7,5m	RL	20	5,74	114,80
14	Papel filme 28cm x 100m	RL	20	15,00	300,00
15	Touca descartável branco uso culinário pacote com 100 und	PC	20	5,35	107,00
16	Guardanapo com 50 folhas de papel, folha simples, medindo 220 mm x 220 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais, não perecíveis com excelente alvura e maciez, acondicionado em embalagem	PCT	500	2,23	1.115,00
17	Copos descartáveis biodegradáveis 180 ml; caixa com aproximadamente 2.500 copos	CX	300	121,27	36.695,00
18	Detergente líquido de 500ml	Unidade	300	1,70	510,00
19	Sabonete líquido, 1 litro	UN	150	5,00	750,00
20	Sapólio cremoso 250 ml	UN	60	4,90	294,00

21	Sabão em pedra, c/10pct de 5unds	CX	15	51,00	765,00
22	Sabão em Pó de 500g	PC	500	2,20	1.100,00
23	Odorizador de Ar de 400ml	UN	400	7,70	3.080,00
24	Desodorizador sanitário pastilha adesiva caixa com 12 unidades	CX	200	22,00	4.400,00
25	Pulverizador multiuso branco 580 ml	UN	30	7,00	210,00
26	Água Sanitária de 1.000ml, de uso doméstico	Und.	3.500	1,80	6.300,00
27	Buchas dupla face grandes	UN	150	1,20	180,00
28	Cera líquida de 750ml c/12unds	CX	10	50,00	500,00
29	Desinfetante líquido de 500ml	UND	2.400	1,90	4.560,00
30	Limpador multiuso instantâneo de 500ml	UND	2.400	2,40	5.760,00
31	Limpador de porcelanatos, pisos e superfícies 5 lts	UN	50	38,01	1.900,50
32	Limpador limpeza pesada 2 em 1 cloro ativo 1 lt	UN	50	13,00	650,00
33	Álcool 70° líquido de 1.000ml, de uso doméstico, com registro Min. da Saúde	UN	250	4,05	1.12,50
34	Álcool 70° etílico hidratado em gel 500gr, indicado para antissepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde	UN	250	4,53	1.32,50
35	Limpa vidro 500ml	UN	150	5,59	838,50
36	Lustra móveis de 200ml	UN	200	4,41	882,00
37	Balde plástico 20litros	UN	15	25,00	375,00
38	Vassoura de piaçava nº 14	UN	40	19,00	760,00
39	Pá de plástico para lixo com aproximadamente 32x25 (C x L)	UN	40	13,50	540,00
40	Cestos grande c/tampa e pedal 72 LITROS	UN	10	128,00	1.280,00
41	Cestos grande c/tampa 85litros	UN	10	173,00	1.730,00
42	Cestos pequenos c/tampa e pedal 16litros	UN	25	49,00	1.225,00
43	Porta papel toalha (Toalheiro Porta Papel Toalha Interfolha Suporte Para Papel, Altura x Largura x Profundidade 28cmx25cmx12cm	UN	15	63,00	945,00
44	Porta papel higiênico (Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão 300/500m)	UN	10	56,00	560,00
45	Porta copos (Porta copo água plástico descartável 180/200ml)	UN	10	51,00	510,00
46	Lã de aço; Cada saco contém 14 pacotes e cada pacote com 8 esponjas	SCO	200	41,69	8.338,00
47	Pano de prato de aproximadamente 45cm x 75cm	UN	25	5,50	137,50
48	Espanador N°20	UN	15	22,00	330,00
49	Pano de chão de aproximadamente 46cm x 60cm	UN	100	7,50	750,00
50	Luva p/limpeza, tamanho médio em látex	Par	40	8,95	358,00
51	Vassoura ancinho de plástico (ciscador para jardim de plástico)	UN	10	32,20	322,00
52	Lixeira inox 16 LTS	UN	25	159,00	3.975,00
53	Balde Mop Esfregão Giratório 360 de Limpeza 12 Litros Com Cesto Inox Cabo 1,30 Metros e refil	UND	15	106,00	1.590,00
54	Refil p/ Mop Esfregão Giratório 360 de Limpeza 12 Litros Com Cesto Inox Cabo 1,30 Metros	UND	50	29,30	1.465,00
55	Vassourão GARI de 40cm	UN	10	41,00	410,00
56	Vassoura de nylon de 60cm (pelo)	UN	10	32,00	320,00
57	Escova para limpar vasos sanitários de aproximadamente 35cm	UN	25	15,00	375,00
58	Flanelas grandes 40x60 cm	UN	200	4,10	820,00
59	Rodos 40cm	UN	25	20,00	500,00
60	Vassoura de nylon cerdas macias de aproximadamente 22cm	UN	25	22,00	550,00
61	047803 - Garrafa térmica inox slim possui 1.8l de capacidade, conserva líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20 horas; possui ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. Possui sistema corta-pingos e mola dupla para maior pressão de bombeamento e fl.	UN	2	123,85	495,400
Total estimado do contrato em R\$: (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)					129.946,80

- CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:
2.1 - Pela aquisição dos itens será paga a importância global de R\$ 129.946,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);
2.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar documento de cobrança, assim como seguir as regras especificadas no termo de referência.
- CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
3.1 - Integra e complementa este contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 977/2024-CMP, Pregão Eletrônico nº 09/2024 – SRP, órgão gerenciador da ata.
- CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:
4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
4.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos itens for realizada em desacordo com quaisquer das descrições constantes no Processo Administrativo n.º 977/2024-CMP, Pregão Eletrônico n.º 09/2024 – SRP, órgão gerenciador da ata.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 – Por parte da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela aquisição dos itens de acordo com as Cláusulas, constantes nesta minuta de contrato;
- b) designar um servidor para acompanhar o recebimento dos itens;
- c) prover todos os meios necessários à realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos
- d) fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, gestão de contrato ficará sob responsabilidade da servidora Maria do Socorro Albino, matrícula n.º: 6718-2. Fiscal de contrato ficará sob responsabilidade da servidora Andreza dos Santos de Melo, matrícula n.º 6327-2.

6.2 – Por parte da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela entrega dos itens;
- b) prover todos os meios materiais e de pessoal necessários para a entrega dos itens;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos itens, tais como: transporte; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que surgirem;
- d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos itens.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - A presente despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Não Vinculados a Impostos.

CLÁUSULA 8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 - A presente despesa correrá por conta dos repasses do duodécimo.

CLÁUSULA 9ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

9.1 - A presente contratação foi autorizada através do Processo Administrativo n.º 977/2024-CMP, Pregão Eletrônico n.º 09/2024 – SRP, órgão gerenciador da ARP.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA:

10.1 - Período de vigência do instrumento contratual será de 01 (um) ano, contado da data de sua respectiva assinatura, podendo este ser rescindido ou prorrogado conforme a forma da Lei N.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 11ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Lei nº 14.133/21, resolução nº 06, 04 de abril de 2024 e nas demais normas federais aplicáveis

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO:

12.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções;

12.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção unilateral prevista na Lei nº 14.133/21;

12.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na entrega dos itens estabelecidos neste contrato, sujeitará a CONTRATADA a sanção de multa de até 30% (cinco por cento) do valor do contrato, num prazo de até 30 dias, em conformidade com o § 3º, artigo 156 da Lei nº 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES.

Nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DEFESA PRÉVIA.

Para a aplicação da sanção prevista na alínea b, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para as penalidades previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo primeiro, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RECURSOS.

Segundo o art. 166, da aplicação das sanções previstas nas alíneas a, b e c caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Segundo o art. 167, da aplicação da sanção prevista alínea d caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS.

Segundo o § 2º do art. 165, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Este contrato poderá ser alterado de acordo com as recomendações previstas art. 124 da lei 14.133/21 e demais alterações.

CLÁUSULA 15ª - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

15.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 16ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo algum fato que altere o equilíbrio do contrato, as partes poderão solicitar a revisão do mesmo, para que não haja prejuízo na entrega dos itens, conforme está previsto na lei 14.133/21 e demais alterações

16.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

16.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;

16.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

16.5 - Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato;

16.6 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação;

16.7 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

16.8 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 17ª - VEDAÇÕES:

17.1 - É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei 14.133/21 e nas demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 19ª - PUBLICAÇÃO:

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no art. 94 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 20ª - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, conferida e atestada, discriminando os itens entregues até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos itens;

20.2 - O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o processo administrativo estar devidamente atestado pelo gestor do contrato, bem como, respeitado a ordem cronológica de pagamento;

20.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como retirado da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado;

20.4 - Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

20.4.1 - Imposto de Renda, conforme decreto Executivo Municipal nº 1.676/2023, anexo I da IN nº 1.234/2012 salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

CLÁUSULA 21ª - DO FORO:

21.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Parnamirim/RN;

21.2 - E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
Presidente da CMSGA

JOAQUIM FERNANDES NETO
Pela Contratada

*Republishado por Incorreção.

LEGISLATIVO

***PORTARIA Nº 185/2025 – GP, de 30 de abril de 2025.**

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, TAWAN NAUN DE MELO CORREIA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
Vereador-Presidente

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 186/2025 – GP, de 07 de maio de 2025.

NOMEA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO TEÔNIO OTAVIANO, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, nesta casa legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
Vereador-Presidente

